

PORTARIA



Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 335 /2025
DE 28 DE Fevereiro DE 2025.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 366/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.009.169/0001-80	O presente instrumento é a contratação, de serviços de locação de som de médio porte 08 graves para atender as demandas do CARNAVAL DO POVO 2025, que acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de março de 2025 na Cidade de Itabaianinha/SE.	O prazo de vigência do presente contrato será de até 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura.

Titulares:

Gestor de Contrato: **MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 4325
Fiscal Técnico: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula nº 44036
Fiscal Administrativo: **JULY KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 44041

Substitutos/Suplentes:

Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 44225
Fiscal Administrativo: **GUSTAVO COSTA SANTOS**, matrícula nº 44035

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros:

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE Fevereiro DE 2025.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente:


PORTARIA




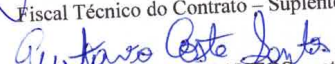
Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha


MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS, matrícula nº 4325
Gestora do Contrato – Titular


ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA, matrícula nº 44036
Fiscal Técnico do Contrato - Titular


JULY KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 44041
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular


NATEL DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 44225
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente


GUSTAVO COSTA SANTOS, matrícula nº 44035
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

